



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maragogipe

1

Quinta-feira • 29 de Julho de 2021 • Ano • Nº 3472

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maragogipe publica:

- **Decreto Nº 077 de 29 de julho de 2021** - Abre Crédito Orçamentário e Suplementar por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para fins que se especifica e das outras providências.
- **Decreto Nº 078/2021, de 29 de julho de 2021** - Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, imóvel que indica, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE

RUA DURVAL DE MORAIS - CENTRO

CNPJ: 13.784.384/0001-22 - CEP: . . - MARAGOGIPE - BA

#### DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

#### DECRETO nº 77 DE 29 DE JULHO DE 2021

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGIPE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 016/2020 de 27 de outubro de 2020, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) a saber:

#### Dotações Suplementares

##### 021301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### 2.074 - Manutencao das Acoes do Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU

3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>20.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

#### Dotações Anuladas

##### 021301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

##### 2.075 - Manutencao da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo	20.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>20.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE**

RUA DURVAL DE MORAIS - CENTRO

CNPJ: 13.784.384/0001-22 - CEP: . . - MARAGOGIPE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

---

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 29 de julho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGIPE, Estado da Bahia, em 29 de julho de 2021.

---

**VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO**  
Prefeito Municipal  
CPF : 004.015.355-09



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIFE  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 078/2021, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, imóvel que indica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Maragogipe, Estado da Bahia, **VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 90, I, d,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, um imóvel de características comerciais, localizado na Rua Cardeal da Silva, nº 55, Centro, Maragogipe/BA, com área total de 134,20 m<sup>2</sup>, desmembrado de imóvel pertencente à empresa Suerdieck Charutos e Cigarrilhas Ltda., originalmente localizado na Rua Augusto Suerdieck, s/nº, Centro, Maragogipe/BA, para fins de instalação e funcionamento provisório do Departamento de Limpeza da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pelo prazo de 06 meses.

**Parágrafo Único** - O imóvel sobre o qual se constitui a servidão administrativa confronta, à frente com o logradouro público; ao fundo, com terreno baldio; ao lado direito, com um depósito de bebidas pertencente ao senhor conhecido como Souza; ao lado esquerdo, com imóvel desocupado, pertencente ao mesmo proprietário.

**Art. 2º** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano a promover a constituição de servidão administrativa no referido imóvel, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação, reforma, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão através de prédio serviente, desde que não haja outra via praticável.

**Parágrafo Único** - O proprietário do imóvel atingido pelo ônus limitará o uso e gozo do mesmos ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, em consequência, da prática de atos que lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções de elevado porte.

**Art. 4º** Ao imitir-se na posse do imóvel, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá elaborar relatório de vistoria, indicando a situação do bem.

**Art. 5º** A Procuradoria-Geral do Município, poderá promover, em juízo, se necessário, as medidas cabíveis à constituição da servidão administrativa de caráter urgente, utilizando o processo judicial estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

---

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.  
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 – CNPJ:13.784.384/0001-22



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOJIPE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOJIPE, em 28 de julho de 2021.**

**VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO**  
*Prefeito Municipal de Maragogipe*

---

Rua Durval de Moraes, Nº06, Centro, Maragogipe – Ba.  
CEP: 44.420-000 – Tel. (75)3526- 1752 – CNPJ:13.784.384/0001-22